

## **DESPACHO**

## CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE FUNCIONAL NO ÂMBITO DO PROJETO "ATENDIMENTO ELETRÓNICO AO CIDADÃO (AEC)"

Ao Ministério Público estão constitucional e legalmente atribuídas especiais competências na promoção do acesso ao direito pelos cidadãos e da igualdade do cidadão perante a lei.

A necessidade da promoção e defesa dos direitos daqueles que não possuem condições legais ou de facto para recorrerem, por si próprios, aos tribunais ou da protecção de determinados valores jurídicos fundamentais da sociedade levaram à atribuição ao Ministério Público de poderes de iniciativa no âmbito das diversas jurisdições.

Entre as áreas mais relevantes de exercício desta magistratura de iniciativa incluem-se, entre outras:

- a) A promoção e defesa dos direitos das crianças e jovens e dos adultos com limitações na capacidade;
- b) A defesa dos direitos dos trabalhadores;
- c) A defesa do ambiente, do ordenamento do território, da saúde pública, do património cultural, dos direitos difusos dos consumidores.

O exercício destas funções – essenciais para a real e concreta efectivação do Estado de Direito – exige mecanismos simplificados e acessíveis de contacto permanente com os



cidadãos, seja na qualidade de titulares dos direitos seja na de denunciantes de situações a exigir intervenção judicial em defesa de terceiros – por exemplo de crianças e jovens em perigo – ou na promoção do interesse público.

Atualmente, esta ligação cumpre-se essencialmente pelo atendimento ao público, nas Procuradorias da República, assegurado presencialmente por magistrados do Ministério Público e por funcionários, implicando deslocações do cidadão e significativos custos organizacionais. Noutros casos tal ligação efectua-se, também, por carta e correio electrónico, na maioria das vezes sem mecanismos de certificação da identidade dos subscritores e sem que estes saibam se a situação se insere nas funções do Ministério Público ou quais os elementos a fornecer para sustentar a sua pretensão.

Por outro lado, a acessibilidade à justiça – como a qualquer serviço ou organização - não pode ser dissociada da possibilidade de aceder a informação ou com ela interagir através de meios electrónicos de contacto à distância e com base nos mais variados suportes físicos (computador, telemóvel, "tablets", quiosques electrónicos).

Neste quadro, a Procuradoria-Geral da República decidiu criar uma plataforma tecnológica de informação e interação bidireccional com o cidadão denominada AEC (Atendimento Eletrónico ao Cidadão), tendo-se candidatado, para o efeito, e com sucesso, a financiamento no âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020 apoiado pelo FEDER).

Em síntese, pretende-se criar uma plataforma acessível pela internet onde os cidadãos, depois de registados e autenticados eletronicamente, possam obter informação sobre o modo como o Ministério Publico defende e promove os direitos ou interesses legalmente protegidos e, se for o caso, apresentar electronicamente as suas pretensões. Em sentido contrário, deverá permitir ao Ministério Público comunicar com o cidadão, nomeadamente notificá-lo dos atos praticados, agendar diligências ou solicitar a entrega de documentos.



Com o AEC todos os cidadãos passarão a poder interagir com o Ministério Público a qualquer hora e de qualquer local sem necessidade de deslocação física às procuradorias. Por outro lado, permitirá ao Ministério Público interagir com o cidadão sem recurso a comunicações em papel, com a correspondente poupança de recursos humanos e financeiros que as mesmas implicam.

O AEC deverá assegurar, nomeadamente, as seguinte funções essenciais:

- O acesso do cidadão a informação sobre as funções do Ministério Público e o modo de com ele interagir;
- > A identificação do utilizador, através de mecanismos de certificação;
- A apresentação de requerimentos e denúncias, juntamente com documentação relevante em suporte digital;
- Permitir comunicações bidireccionais entre o Ministério Público e os cidadãos;
- A consulta pelo cidadão de elementos do processo, salvaguardados os regimes legais de informação em segredo de justiça ou de natureza reservada;
- O registo de informação e a realização de pesquisas e análise de dados.

A análise funcional da plataforma revela-se crucial para garantir que a mesma responda às expetativas dos cidadãos - hoje muito elevadas tendo em conta a diversidade de serviços prestados pela internet por entidades públicas e privadas – e às exigências funcionais da intervenção do Ministério Público.

Deverá ser efetuado um levantamento exaustivo do tipo de procedimentos hoje existentes no atendimento ao público presencial, nomeadamente dos formulários disponibilizados em cada uma das jurisdições, a análise dos fluxos de trabalho associados a cada procedimento e o posterior desenho dos fluxos de comunicação pretendidos com o cidadão.



Tendo em conta que se pretendem abarcar todas as áreas funcionais do Ministério Público e de forma a abranger as diversas especificidades regionais, a análise funcional tem de ser efectuada por um grupo de trabalho envolvendo magistrados de todas as Procuradorias-Gerais Distritais e das Procuradorias de Coordenação dos Tribunais Centrais Administrativos, os quais serão responsáveis pela recolha e centralização da informação necessária junto de magistrados das várias áreas funcionais.

De acordo com o planeamento do Projeto AEC, um primeiro projeto de análise funcional deverá estar concluído a 31 de outubro de 2017.

Para o efeito, com o acordo dos Procuradores-Gerais Distritais e das Procuradoras-Gerais Adjuntas coordenadoras dos Tribunais Centrais Administrativos, determino a constituição de uma equipa de análise funcional integrada pelos seguintes magistrados:

- Rui Batista Procurador da República Gabinete da Procuradora-Geral da República;
- **Miguel Ângelo Carmo** Procurador da República Gabinete da Procuradora-Geral da República;
- **José Carlos Regalado Codeço** Procurador da República Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra;
- **Olga de Jesus Marques Santos Vieira** Procuradora da República Procuradoria-Geral Distrital de Évora;
- **Susana Filipa Paredes Leandro** Procuradora da República Procuradoria-Distrital de Lisboa;
- **José Eduardo Gonçalves Barbosa Lima** Procurador da República Procuradoria-Geral Distrital do Porto;

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

- José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita - Procurador da República - Procuradoria

Central de Coordenação no Tribunal Central Administrativo Norte;

- Lídia Isabel de Aiala Serôdio Pereira - Procuradora da República – Procuradoria Central

de coordenação no Tribunal Central Administrativo Sul.

A coordenação do Grupo de Trabalho será assegurada pelo Procurador da República Rui

Batista, assessor do Gabinete da Procuradora-Geral da República, garantindo a articulação

com a equipa técnica do projeto AEC.

Caberá ao grupo de trabalho estabelecer os procedimentos a adotar para a concretização

da missão atribuída, designadamente no que se refere à articulação interna, à distribuição

de tarefas entre os seus elementos bem como à articulação com o Gabinete de

Coordenação dos Sistemas de Informação do Ministério Público.

Comunique aos Procuradores-Gerais Distritais, às Procuradoras-Gerais Adjuntas

Coordenadoras nos Tribunais Centrais Administrativos, ao coordenador do Gabinete de

Coordenação dos Sistemas de Informação do Ministério Público e aos Magistrados do

Ministério Público ora designados.

Divulgue no SIMP.

Insira no módulo "Despachos", do SIMP e do Portal do Ministério Público.

Lisboa, de 12 de setembro de 2017

A Procuradora-Geral da República

(Joana Marques Vidal)

5